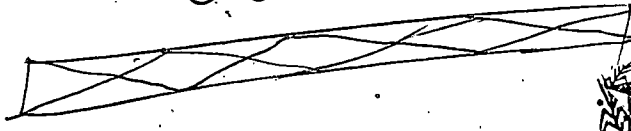


CÓPIA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

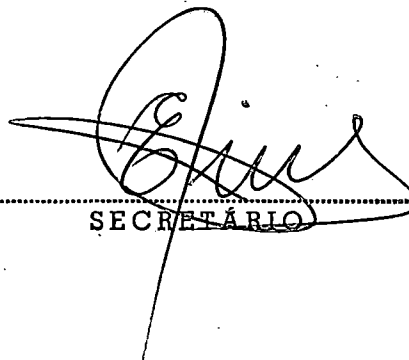
19 79

PROCOLO N.º 059/79

DISPÕE SOBRE AS CONTAS DA PRECATORIA MUNICIPAL DE LINHARES, REFERENTE O EXERCÍCIO DE 1978

AUTUAÇÃO

Aos 13 dias do mês de 12 do ano de mil novecentos e 79, autúo, nos tēmos da Lei, a petiçāo de fls. e mais documentos que se seguem.


SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Sala das Sessões, 06 de maio de 1.980.

Ofício nº 081/80.

Exm^o. Sr.

Dr. Miguel Nunes de Azevedo

MD. Promotor de Justiça da Vara Criminal desta Comarca

Nesta.

Senhor Promotor,

Pelo presente, estamos encaminhando à V.Exa., para as providências que julgar necessárias, as CONTAS do ex-Prefeito ANTONIO MUNIZ DOS REIS, referente o período de 1^o de Janeiro a 31 de dezembro de 1.978, que foram rejeitadas por 10 (dez) votos x 0 (zero) voto, em Sessão Ordinária " específica ", realizada em 05 de maio de 1.980, nesta Câmara Municipal.

Sem mais, reiteramos protestos de elevada estima e consideração,

atenciosamente

Durval Carvalho Calmon
- Presidente -

Recebido
em 6/5/80
Miguel Nunes de Azevedo



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/80.

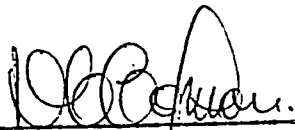
" O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL / APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE "

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Ficam rejeitadas as contas da Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no período de 1º de Janeiro à 31 de Dezembro de 1.978, gestão do então Prefeito ANTONIO MUNIZ DOS REIS, na conformidade com o parecer PRÉVIO, emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data em / que for publicado.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos cinco dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta.



Dirval Carvalho Calmon
- Presidente -



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

" A COMISSÃO DE FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APRESENTA O SEGUINTE "

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

- Art. 1º - Ficam rejeitadas as contas da Prefeitura Municipal / de Linhares, Estado do Espírito Santo, no período de 1º de Janeiro à 31 de dezembro de 1.978, gestão do / então Prefeito ANTONIO MUNIZ DOS REIS, na conformida / de com o parecer Prévio emitido pelo Egrégio Tribu / nal de Contas do Estado do Espírito Santo.
- Art. 2º - Este Projeto de Decreto Legislativo entrará em vigor na data em que for promulgado.

Sala das Sessões, 28 de abril de 1.980.

Antonio Freitas da Silva
Antonio Freitas da Silva - Presidente

Maria Edna Fioroti
Marie Edna Fioroti - Relator

Amantino Pereira Paiva
Amantino Pereira Paiva - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

P A R E C E R

Parecer da Comissão de FINANÇAS.

A Comissão de Finanças, após estudos das contas da Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no período de 1º de Janeiro à 31 de Dezembro de 1978, e tendo em vista o Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, entende-se que deve apresentar PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO ao Plenário da Câmara Municipal, REJEITANDO as referidas contas, do então Prefeito ANTONIO MUNIZ DOS REIS. -.....-).

Era o que tínhamos a opinar.

Sala das Sessões da Câmara Municipal.

em 28 de abril de 1.980.

Presidente:

B. Silva

Relator:

Maria Colina Giorzi

Membro:

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

P A R E C E R

Sr. Presidente,

Após minucioso exame ao presente processo, constatei uma série de irregularidade, ferindo inclusive ao decreto lei 200, que versa sobre os diversos meios de licitação. Ainda está patenteado o total desrespeito em que a coisa pública era administrada.

Assim sendo, resta somente acolher o sábio parecer do egrégio Tribunal de Contas do Est. do Espirito Santo, opinando assim, para a rejeição das contas relativas ao exercício de 1978.

Este é o nosso P A R E C E R, entretanto deixo a consideração final a cargo de V.Exa.

Na oportunidade, apresento a V.Exa. os meus protestos de elevada estima e destinta consideração.

Atenciosamente

Linhares, 22/4/80


Esmeraldo Melo Filho



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE CONTAS

OF. GPTC- 438/79

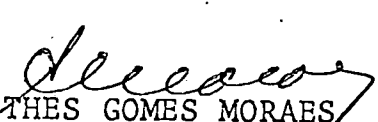
Vitória, 23 de novembro de 1979.

Senhor Presidente:

Para os efeitos do artigo 16 e seus parágrafos, da vigente Constituição Federal, cumpro o dever de encaminhar a essa augusta Câmara, o Parecer Prévio emitido por este Tribunal sobre as contas da Prefeitura desse município, relativas ao exercício de 1978.

Colho deste ensejo para renovar a V.Exa. e seus dignos pares os meus votos de grande apreço.

Saudações


SENITHES GOMES MORAES
Conselheiro Presidente

Exmo. Sr.
DURVAL CARVALHO CALMON
M.D. Presidente da Câmara Municipal de
LINHARES - ES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE CONTAS

P A R E C E R

PROCESSO TC-2.296/79

^aINTERESSADO-Prefeitura Municipal de Linhares

ASSUNTO -Balanço Geral referente ao exercício de 1978

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC-2.296/79, que tratam das contas do Sr. Antonio Muniz dos Reis, Prefeito Municipal de Linhares, relativas ao exercício de 1978, o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, nos termos do Art. 16, parágrafos 1º e 2º da Emenda nº 1 à Constituição Federal, resolve, à unanimidade, aprovar o Relatório elaborado pela 4ª Inspeção de Controle Externo, adotado pelo Conselheiro PAULO BARROS, Relator, bem como o seu Parecer, fundamentado nos elementos constantes do Balanço e no exame documental realizado pela Inspeção deste Tribunal.

Registrou a 4ª Inspeção de Controle Externo, por considerar irregulares, os seguintes procedimentos:

- 1- Realização de despesas sem o processo prévio de licitação;
- 2- Licitação com vícios de forma;
- 3- Pagamentos indevidos;
- 4- Falta de prestação de contas e de comprovação de despesas;
- 5- Realização de despesas sem crédito orçamentário;
- 6- Pressuposto de desvio ou utilização indevida de Recursos Municipais; e
- 7- Aplicação indevida de recursos recebidos do Governo Federal.

Em 19.09.979, foi expedido ofício ao Sr. Cândido Durão, atual Prefeito Municipal de Linhares, sendo anexado expediente dirigido ao ex-Prefeito, Sr. Antonio Muniz dos Reis, a fim de que este, no prazo de 15(quinze) dias, prestasse esclarecimentos em torno das irregularidades apontadas pela 4ª Inspeção de Controle Externo.

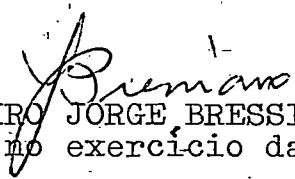
Em resposta, o atual Prefeito, Sr. Luiz Cândido Durão, informou não ter sido encontrado o Sr. Antonio Muniz dos Reis, cujo paradeiro era ignorado.


Convocado por Edital, publicado no Diário Oficial do Estado de 21.09.979, o Sr. Antonio Muniz dos Reis deixou decorrer o prazo fixado no Edital, sem apresentar qualquer elemento de prova ou esclarecimento sobre as irregularidades registradas pela 4ª Inspeção de Controle Externo.

Considerando a gravidade das irregularidades apontadas pela 4ª I.C.E., bem como as conclusões apresentadas, pelo Sr. Conselheiro Relator, entende este Tribunal que o Parecer sobre as contas apresentadas pelo Sr. Antonio Muniz dos Reis, Prefeito Municipal de Linhares, relativas ao exercício de 1978, deve ser no sentido de sua rejeição.

Presentes ao julgamento os Srs. Conselheiros JORGE BRESSIANE, no exercício da Presidência, PAULO BARROS, Relator, RENATO VIANA DE AGUIAR, AGNÉLIA MODENESI NORBIM, JOSÉ ANTONIO DO AMARAL e MARIA JOSÉ VELLOZO LUCAS. Presente, ainda, o Dr. ARY QUEIROZ DA SILVA, Chefe da Procuradoria junto ao Tribunal de Contas.

Sala das Sessões, em 23 de outubro de 1979.


CONSELHEIRO JORGE BRESSIANE
Vice-Presidente no exercício da Presidência


CONSELHEIRO PAULO BARROS
Relator

Renato Viana de Aguiar

CONSELHEIRO RENATO VIANA DE AGUIAR

Agnelia Modenesi Norbim

CONSELHEIRA AGNELIA MODENESI NORBIM

x- [Signature]

Maria José Vellozo Lucas

CONSELHEIRO JOSÉ ANTONIO DO AMARAL

CONSELHEIRA MARIA JOSÉ VELLOZO LUCAS

[Signature]
DR. ARY QUEIROZ DA SILVA
Procurador Chefe

P A R E C E R

Adotamos o Relatório da 4ª Inspeção de Controle Externo, do qual transcrevemos o seguinte:

"Considerando que na execução Orçamentária da Despesa, foram praticadas irregularidades graves, conforme se vê dos itens:

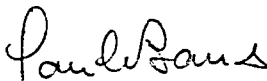
- 1- Realização de despesas sem o processo prévio de licitação;
- 2- Licitação com vício de forma;
- 3- Pagamentos indevidos ou sem previsão legal;
- 4- Falta de prestação de contas e de comprovação de Despesa;
- 5- Realização de Despesas sem Crédito Orçamentário;
- 6- Pressuposto de desvio ou Utilização indevida de Recursos Municipais;
- 7- Aplicação indevida de recursos recebidos do Governo Federal,

Entende esta Chefia que o parecer deste Tribunal deve ser no sentido da rejeição das contas".

A ilustrada Procuradoria emitiu o seu parecer conclusivo por sugerir a rejeição das Contas.

Da mesma forma é a minha conclusão.

Sala das Sessões, em 23 de outubro de 1979.



CONSELHEIRO PAULO BARROS
Relator

114

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

RELATÓRIO DE ANÁLISE E PARECER

PROCESSO TC - 2296/79

BALANÇO GERAL DO GOVERNO MUNICIPAL DE LINHARES

- EXERCÍCIO DE 1978

PREFEITO: ANTONIO MUNIZ DOS REIS

Cumprindo o que determina o art. 90, inciso X, da Lei nº 2.760/73 - Lei Orgânica dos Municípios - o Chefe do Executivo Municipal de Linhares encaminhou a este Tribunal as suas Contas, referentes a 1978, para os efeitos do § 1º do art. 16 da Constituição Federal.

Analisadas por esta Inspeção, à luz das normas do Direito Financeiro, precipuamente as contidas na Lei Federal nº 4.320/64, e da ciência contábil, concluiu-se o seguinte:

I - DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - Para o exercício financeiro de 1978, de acordo com a Lei Orçamentária nº 504 de 14.10.77, foi estimada a Receita e fixada a Despesa em Cr\$ 48.400.000,00.

No curso de sua execução, o Orçamento sofreu diversas alterações resultantes da abertura de Créditos Adicionais, cuja despesa inicialmente fixada em Cr\$ 48.400.000,00 passou a Cr\$ 71.023.787,30.

2 - Demonstração dos Créditos Adicionais

a - Suplementares:

Abertos com base na Lei Orçamentária:

Decretos nºs: 1811, 1814, 1817, 1819, 1821, 1826, 1828, 1829, 1830, 1833, 1836, 1845, 1848 e 1852.

b - Especiais:

Leis Autorizativas nºs: 798, 775, 788, 781, 779, 800, 801, 805, 808 e 810

Decretos nºs: 1833 e 1806

Valor: Cr\$ 50.000.00

Recursos Utilizados

Suplementares:

- a - Anulação de Dotações orçamentárias:
 Decretos nºs: 1811, 1814, 1817, 1819, 1821 -
 1826, 1828, 1829, 1830, 1833, 1836, 1845, 1848 e
 1852.
 Valor: Cr\$ 7.144.065,00
- b - Convênio
 Decreto nº 1835
 Valor: Cr\$ 27.800,00
- c - Operações de Créditos
 Decretos nºs: 1845, 1848 e 1852, 1853
 Valor: Cr\$ 18.172.587,30
- d - Excesso de Arrecadação:
 Decretos nºs: 1829, 1830, 1831, 1833, 1837 -
 1842, 1847
 Valor: Cr\$ 4.464,600,00

Especiais:

- a - Anulação de Dotações Orçamentárias
 Decreto nº 1806
 Valor: Cr\$ 42.000,00
- b - Convênio
 Decreto nº 1833
 Valor: Cr\$ 10.000,00

Demonstração da Execução Orçamentária - Síntese

RECEITA:

Prevista	Cr\$	48.400.000,00
Arrecadada	Cr\$	<u>71.640.301,56</u>
Diferença a Maior	Cr\$	23.240.301,56

DESPESA:

Autorizada	Cr\$	71.075.787,30
Realizada	Cr\$	<u>69.896.895,74</u>
Superávit da Execução	Cr\$	1.743.405,82

Receita:

Conforme foi enumerado acima, a receita Arrecadada alcançou um Total de Cr\$ 71.640.301,56, equivalente a 148% do estimado, destacando-se deste total as seguintes rubricas:

FCM	Cr\$	31.960.053,16
Operações de Crédito	Cr\$	18.172.587,30
FPM	Cr\$	9.577.186,13
L.S.Q. Natureza	Cr\$	1.961.996,27
FRN	Cr\$	1.785.838,69

Despesa:

A Despesa Realizada no Exercício totalizou o valor de Cr\$ 69.896.895,74, o qual representa 98% da autorizada, proporcionando uma economia de dotação de Cr\$ 1.178.891,56.

Resultado:

Foi apurado um Superávit de Cr\$ 1.743.405,82, na execução orçamentária, evidenciando um perfeito equilíbrio no comportamento do ingresso e egresso do erário municipal.

3 - Da Aplicação dos Recursos

Obedecendo naturalmente às prioridades setoriais do município, o Governo Municipal destinou a maior parte dos seus recursos aos setores de: Obras e Serviços municipais, de Arrecadação, Administração, Rodoviário Municipal e Assistência, de acordo com a seguinte ordem:

Habitação e Urbanismo	- Cr\$	22.700.431,57
Transporte	Cr\$	17.766.501,89
Administ. e Planejam.	- Cr\$	12.411.946,35
Educação e Cultura	Cr\$	8.650.035,43
Assist. e Previdência	Cr\$	4.366.515,97
Saúde e Saneamento	Cr\$	1.879.287,72
Legislativa	Cr\$	1.332.198,34
Ind. Com. e Serviços	> Cr\$	598.092,74
Agricultura	Cr\$	191.885,73

Do Total Geral aplicado em todas as Funções do Governo, 59% se destinaram a despesas correntes e 41% a despesas de capital, com o seguinte desdobramento:

DESPESAS CORRENTES:

Despesas de Custeio	Cr\$	35.190.524,18
Transferências Correntes	Cr\$	6.311.881,47
Total:	Cr\$	41.502.405,65

DESPESAS DE CAPITAL:

Investimentos	Cr\$	26.516.976,91
Transferências de Capital	Cr\$	1.877.513,18
Total:	Cr\$	28.394.490,09

POR ELEMENTO DE DESPESA:Despesas de Custeio

Pessoal Civil	Cr\$	20.066.128,34
Material de Consumo	Cr\$	8.687.698,23
Serviços de Terceiros	Cr\$	4.015.843,24
Encargos Diversos	Cr\$	2.132.203,68
Despesas de Exerc. Anteriores	Cr\$	288.650,69
Total:	Cr\$	35.190.524,18

Transferências Correntes

Subvenções Sociais	Cr\$	337.500,00
Subvenções Econômicas	Cr\$	341.000,04
Transfer. de Assist. e Previd.	Cr\$	1.607.865,50
Contribuição da Previd. Social	Cr\$	4.025.515,93
Total:	Cr\$	6.311.881,47

Despesas de CapitalInvestimentos

Obras Públicas	Cr\$	18.822.991,15
Equipamentos e Instalações	Cr\$	7.127.530,00
Material Permanente	Cr\$	566.455,76
Total:	Cr\$	26.516.976,91

Transferências de Capital

Amortização	Cr\$	1.277.513,18
Auxílios p/ Obras Públicas	Cr\$	600.000,00
Total:	Cr\$	1.877.513,18

Conforme foi demonstrado, a despesa com Pessoal atingiu a Cr\$ 20.066.128,34, que corresponde a 42% das Receitas Correntes.

Relativamente aos Projetos, correspondentes ao Setor de Administração e Planejamento, (1) um não foi executado.

II - DO MOVIMENTO FINANCEIRO

A movimentação financeira, que compreende a execução - orçamentária (Receita e Despesa), os recebimentos e pagamentos de natureza extraorçamentária, os saldos em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte, teve o seguinte comportamento:

b - Amortiz. da Div. Pública	Cr\$	1.277.513,18
c - Aquisição de Bens Imóveis	Cr\$	2.321.052,40
d - Inscrição da Div. Ativa	Cr\$	3.369.018,82

2 - Mutações Passivas:

a - Cobrança da D. Pública	Cr\$	694.415,37
b - Alien. de B. Móveis	Cr\$	123.024,00
c - Doação de B. Imóveis	Cr\$	440.000,00
d - Banestes - Lâtas nºs: 726/76 e 781/78	Cr\$	18602.355,30
e) Parcela da Dívida	Cr\$	30.770,35

No que concerne às Dívidas Fundada e Flutuante, é de se registrar o seguinte:

1 - Dívida Fundada

Para 1978 a Dívida Fundada do Município era da ordem de Cr\$ 26.057,81. Durante o exercício em referência, houve emissão de Cr\$ 18.203.357,65, e um resgate de Cr\$ 1.277.513,18, ficando um saldo para 1978 de Cr\$ 16.951.902,28.

2 - Dívida FlutuanteRESTOS A PAGAR:

Saldo do Exerc. Anterior	Cr\$	1.331.535,34
Inscrição	Cr\$	2.939.514,15
Baixa	Cr\$	689.008,98
Saldo p/ Ex. Seguinte	Cr\$	3.582.040,51

DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS:

Saldo do Exerc. Anterior	Cr\$	1.282.948,66
Inscrição	Cr\$	11.336.342,54
Baixa	Cr\$	13.663.863,19
Saldo p/ Exerc. Seguinte	Cr\$	3.366.451,40

TOTAIS:

Saldo do Exerc. Anterior	Cr\$	2.614.484,00
Inscrição	Cr\$	14.275.856,69
Baixa	Cr\$	14.352.872,17
Saldo p/ Exerc. Seguinte	Cr\$	6.948.491,91

Com as alterações ocorridas em 1978, a posição do Patrimônio para 1979, ficou sendo a seguinte:

RECEITA:

Orçamentária	Cr\$	71.640.301,56
Extraorçamentária	Cr\$	14.275.856,69
Saldo do Exerc. Anterior	Cr\$	<u>1.491.586,36</u>
Total:	Cr\$	87.407.744,61

DESPESA:

Orçamentária	Cr\$	66.957.381,59
Extraorçamentária	Cr\$	<u>14.352.872,17</u>
Total:	Cr\$	81.310.253,76
Saldo p/ Exerc. Seguinte	Cr\$	3.157.976,70

O montante da despesa orçamentária acima especificado, na importância de Cr\$ 66.957.381,59, correspondem ao total efetivamente pago, enquanto que, Cr\$ 2.939.514,15, constituem Restos a Pagar.

Ainda no que concerne a despesa orçamentária, é de se registrar que, do total pago, Cr\$ 1.277.513,19, foram destinados a amortização da Dívida Fundada, que, para 1978, apresentou um saldo de Cr\$ 26.057,81.

III - DA POSIÇÃO PATRIMONIAL

O Sistema Patrimonial, que representa os bens, direitos e obrigações, apresentava, no final de 1977, a seguinte posição:

ATIVO:

Financeiro:

Caixa e Bancos	Cr\$	1.491.586,36
Realizável	Cr\$	<u>2.690.358,42</u>
Total:	Cr\$	4.181.944,78

Permanente:

Cr\$ 9.193.263,66

PASSIVO:

Financeiro

Cr\$ 2.614.484,00

Permanente

Cr\$ 26.057,81

Durante o exercício de 1978, o Patrimônio Econômico do Município sofreu estas alterações:

Resultantes da Execução Orçamentária

1 - Mutações Ativas:

a - Aquisição de Bens Móveis Cr\$ 7.186.700,00

ATIVO:

Financeiro:

Disponível:

Caixa e Bancos Cr\$ 3.157.976,70

Realizável : Cr\$ 7.128.437,71

Permanente:

Cr\$ 20.812.687,84

PASSIVO:

Financeiro

Cr\$ 6.948.491,91

Permanente

Cr\$ 16.951.902,28

A situação do Patrimônio é de Liquidez, pois o saldo patrimonial, que é a diferença entre o Ativo menos o Passivo, apresenta um Ativo Real Líquido de Cr\$ 7.198.708,06.

IV - DO ASPECTO LEGAL DA RECEITA E DA DESPESA

Excetuando-se a aplicação do percentual mínimo de 20% (vinte por cento) da Receita Tributária no Ensino de 1º Grau e os créditos adicionais abertos no decorrer do exercício, que foram verificados pelos serviços internos desta Inspeção, o exame da Receita e da Despesa em geral, foi feito "in loco", à vista dos documentos comprobatórios da execução orçamentária e daqueles que, representando fatos independentes da execução orçamentária, afetaram positiva ou negativamente o Patrimônio Econômico Municipal.

Nesse exame, a inspeção registrou, por considerar irregulares, os seguintes procedimentos:

1 - Realização de despesas sem o processo prévio de licitação:

Emp. 1377 - OP. 1411 - Linhares Automóveis Ltda - Aquisição de 12 veículos, basculantes marca FORD, ano 1978, equipado com caçamba RANDON - 4.1.3.0.00 - Em 12.07.78 - Cr\$ 4.394.000,00

Emp. 1376 - OP. 1409- 1410 - Samar Equipamentos Eng. Ltda - aquisição de 02 motoniveladoras marca HWB 140 S, equipada com motor Scania D II A-05 - 4.1.3.0.00 - 12.07.78 - Cr\$ 2.568.540,00

Emp. 0038 - OP. 0251 - Ricardo Cezar Magnado - Aquisição de pranchões para construção de 03 pontes - 3.1.2.0.00 - em 10.01.78 no valor de Cr\$ 12.690,00

EMP.1120 - OP. 1419 - Succol-Sudoeste Construção - Aquisição de 900 sacos de cimento, para construção de meios fios -
4.1.1.0.00 - Em 30.05.78 - 53.294,85

EMP.0970 - OP. 1095 - Succol-Sudoeste Construção - Aquisição de 500 sacos de cimento, para construção de meio fio -
4.1.1.0.00 - Em 12.05.78 - 20.608,25

EMP.0831 - OP. 0895 - Succol-Sudoeste Construção - Aquisição de 500 sacos de cimento, para confecção de meio fio -
4.1.1.0.00 - Em 25.04.78 - 26.291,35

EMP.0695 - OP. 0663 - Izaurino Broto - Adiantamento - despesas efetuadas em aquisição de diversos materiais nas lojas - YUNG, Eletrônica LTda. e lojas DADALTO (R\$ 14.159,00 e R\$... 20.160,00) 4.1.3.0.00 - Em 05.04.78 - 34.319,00

EMP.0071-0152 - OP. 0086-0167 - Comissão Organizadora dos Festejos Carnavalescos - Adiantamento - despesas efetuadas em diversas firmas - Em 20.01.78 - 400.000,00

EMP.0073 - OP. 0148 - Artgraf Ltda - Confecção de 30.000 carnet - 3.1.2.0.00 - Em 20.01.78 - 19.550,00

EMP.0442 - OP. 0376 - Linel - Linhares Eletrificação Ltda - Aquisição de diversos materiais para ornamentação da cidade, pela passagem dos festejos carnavalescos - 3.1.4.0.00 -
Em 06.03.78 - 31.248,20

EMP.0010 - OP. 0010 - KING-Promoções e Publicidade - Serviço de sonorização durante a Semana da Pátria - 3.1.3.0.00 -
Em 06.01.78 - 23.000,00

EMP.0782 - OP. 0732 - Lucio Aragon - Serviços Técnicos - 3.1.3.0.00 -
Em 13.04.78 - 15.000,00

EMP.0247 - OP. 0273 - Lucio Toscano Aragon - Serviços Técnicos - 3.1.3.0.00 -
Em 12.02.78 - 15.000,00

EMP.0587 - OP. 0549 - Lucio Toscano Aragon - Serviços Técnicos - 3.1.3.0.00 -
Em 20.03.78 - 15.000,00

EMP.1016 - OP. 1012 - Lucio Toscano Aragon - Serviços Técnicos - 3.1.3.0.00 -
Em 16.05.78 - 15.000,00

EMP.1152 - OP. 1151 - Lucio Toscano Aragon - Serviços Técni -
cos - 3.1.3.0.00 - Em 06.06.78 - 15.000,00

EMP.0008 - OP. 0019 - J.D. Processamento de Dados - Serviço de
implantação por meio de processamentos de dados - 3.1.3.0.00-
Em 06.01.78 - 283.500,00

EMP.0087 - OP. 0862 - PROMAQ-Equip.Escritórios - Aquisição de
uma máquina de escrever Olivette - 4.1.3.0.00 -
Em 23.01.78 - 14.350,00

Nº das Notas - 07668 - KATUYA - Aquisição de plásticos -
- 7.920,00

Nº das Notas - 1215 - Linel - Linhares Eletrificação - Aquisição de material elétrico - 14.520,00

Nº das Notas - 0741 - Confecções KIKI Ltda - Aquisição de roupas - 26.520,00

Nº das Notas - Malharia Gina - Aquisição de roupas- 11.316,00
0059

Nº das Notas - 0134 - Lojas União - Aquisição de plásticos -
- 8.950,00

Nº das Notas:

Recebido - Augusto Dias de Almeida Neto - Confecções de roupas - 5.000,00

Recebido - Nilo Nunes Pereira - Fotos - 10.000,00

Recebido - Nilo Nunes Pereira - Fotos - 10.000,00

Recebido - Bianor Confolomieri - Aluguel de Taxi- 8.000,00

Recebido - Viação Águia Branca - Transp. dos membros da Escola de Samba - 51.000,00

Recebido - Elcio Nascimento Cardoso - Aquisição de plásticos (n. fiscal nº 0141) - 10.000,00

Processo 7287/78, de 23.11.78 - Darci Pinto Rangel

Emp. nº 2169, de 23.11.78

OP. 2623/78, de 23.11.78 - Valor de G\$ 119.900,00

Recibo referente a fornecimento de 2180 carros de areia destinados a calçamento das avenidas e ruas. No processo nenhuma informação com relação ao controle do fornecimento;

Processo 7986, de 19.12.78 - Darci Pinto Rangel

EMP. nº 2288, de 19.12.78

OP. 2829, de 19.12.78 - Valor de G\$ 196.000,00
Recibado na própria OP. sem nenhuma informação com relação ao controle de fornecimento de carros de areia para calçamentos de ruas e avenidas. Consta de processo despacho do Sr. Prefeito de que o fornecimento foi feito em dias alternados, jamais passando o limite licitório. Não sabemos em que se baseou para tal despacho.

Processo 426, de 06.07.78 - SUCCOL - Sudeste Construção e Com. Ltda.

Emp. nº 1350, de 07.07.78

OP. 1517, de 07.08.78 - Valor de G\$ 35.529,90

N. Fiscal 00011, de 07.07.78

Fornecimento de sacos de cimento. No processo nenhuma informação de destino do material;

Processo 3593, de 07.06.78 - João Prata Neto

Emp. nº 1154, de 06.06.78

OP. 1938, de 18.09.78 - Valor de 44.800,00

Emp. nº 1155, de 07.06.78

OP. 1939, de 18.09.78 - Valor de G\$ 13.514,95

N. Fiscais nºs

0673, de 07.06.78 - Valor de G\$ 44.800,00 - Serv. Prestados

0744, de 07.06.78 - Valor de G\$ 75,97 - Forn. Peças

0742, de 07.06.78 - Valor de G\$ 10.244,80 - Forn. Peças

0741, de 07.06.78 - Valor de G\$ 1.856,38 - Forn. Peças

0743, de 07.06.78 - Valor de G\$ 1.337,80 - Forn. Peças

Processo nº 2947, de 08.05.78 - Hexagonal Eng. Com. Ind. Ltda.

Emp. nº 0938, de 08.05.78

OP. 0972, de 09.05.78 - Valor de G\$ 280.000,00

N. Fiscal 0622, de 08.05.78

Fornecimento de Blokrets com 8 cm

Processo nº 4803, de 26.07.78 - Hexagonal Eng. Com. Ind. Ltda.

Emp. nº 1521, de 26.07.78

OP. 1491, de 27.07.78 - Valor de 480.000,00

N. Fiscal 632, de 26.07.78

Fornecimento de blokrets

Processo 2602, de 24.04.78 - SUCCOL - Sudeste Const. Com. Ltda.

Empenho 0831, de 25.04.78

OP. 0895, de 28.04.78 - Valor de G\$ 26.291,35

N. Fiscal 00001, de 25.04.78

Fornecimento de sacos de cimento - No processo nenhuma informação do destino do material;

Processo nº 2966, de 09.05.78 - SUCCOL - Sudeste Const. Com. Ltda. - Emp. nº 0970/78, de 12.05.78
OP. 1095/78, de 02.06.78 - Valor de R\$ 29.608,25
Nota Fiscal 00005, de 13.05.78
Fornecimento de sacos de cimento;

Processo 3377, de 29.05.78 - SUCCOL - Sudeste Const. Com. Ltda. Empenho nº 1120, de 30.05.78
OP. 1419, de 19.07.78 - Valor de R\$ 53.294,85
Nota Fiscal 00008, de 31.05.78
Fornecimento de sacos de cimento. Não consta do processo informação do destino do mesmo.

Processo nº 3676, de 12.06.78 - PROMAQ Equip. Esc. Ltda. Emp. 1187/78, de 13.06.78
OP. 0584/79, de 01.03.79 - Valor de R\$ 28.250,00
Nota Fiscal 3463, de 16.06.78 - Valor de R\$ 21.500,00
Fornecimento de máquinas de escrever OLIVETTE

EMP. 1259/78

OP. acima mencionada

Nota Fiscal 3469, de 26.06.78 - Valor de R\$ 6.750,00
Fornecimento de máquina de calcular OLIVETTE

Emp. nº 0571/79, de 02.03.79

OP. nº 0656/79, de 05.03.79 - Valor de R\$ 114.000,00

Favorecido - José Dalvi

REF: 300 (trescentas) horas de trator, marca COMATS-D-50 para abertura de trecho de estrada com 6 (seis) KM, partindo da BR 101 até o Patrimônio de Juncado.

Despesas Parceladas:

Processo nº 0890, de 14.02.78 e Proc. nº 0577, de 30.01.78:

Alfaiataria Júlio Lima Ltda.

Emp. nº 0170, de 01.02.78

OP. 2579, de 07.03.78 - Valor de R\$ 4.300,00

Nota Fiscal 00565, de 28.02.78

Emp. nº 0300, de 17.02.78

OP. 2577, de 07.03.78 - Valor de R\$ 4.350,00

Nota Fiscal nº 00566

Fornecimento de coldrãs, porta cassetetes, cintos de lonas, etc.

Processo nº 2811, de 03.05.78; 2699 de 27.04.78 e 2745, de

27.04.78

TIPOGRAFIA PLANALTO Ltda.

Empenho 0864, de 28.04 - Emp. 905, de 03.05 e Emp. 858, de 28.04.78

OP. 1432, de 09.05 - OP.1435, de 09.05 e OP.1438, de 04.05.78

Valores respectivos de G\$ 2.208,00 - G\$ 2.300,00 e G\$4.347,00

N. Fiscais nºs 1643, de 03.05 - 1644, de 04.05 e 1642, de 03.05.78 - Fornecimento de material de expediente;

Processo 1850, de 20.03.78 - Prodesso 2958, de 08.05.78 e 3129, de 15.05.78

TIPOGRAFIA PLANALTO Ltda

Empenho 1025, de 16.05.78 - OP. 1434 de 18.05.78

N.Fiscal 1660, de 17.05.78 - Valor de G\$ 3.450,00

Empenho 0964, de 12.05.78 - OP. 1440 de 18.05.78

N.Fiscal 1662 de 17.05.78 - Valor de G\$ 1.150,00

Empenho nº 1026, de 17.05.78 - OP. 1439, de 18.05.78

N. Fiscal 1661, de 17.05.78 - Valor de G\$ 4.140,00

Fornecimento de material de expediente.

Processo 3327 - 3328 e 3329, de 24.05.78 - Ceramica Arnal - Ltda.

Empenho 1105, de 29.05.78 - OP. 2706 de 05.12.78

N.Fiscal 1210, de 30.05.78 - Valor de G\$ 3.494,00

Emp. nº 1104, de 29.05.78 - OP 2708, de 05.12.78

N.Fiscal 1211, de 30.05.78 - Valor de G\$ 3.494,00

Emp. nº 1106, de 29.05.78 - OP. 2707, de 05.12.78

N. Fiscal 1212, de 30.05.78 - Valor de G\$ 4.368,00

Fornecimento de lajotas;

Processo nº 2699, de 27.04.78 e 2745, de 27.04.78

TIPOGRAFIA PLANALTO Ltda.

Emp. nº 0858/78, de 28.04.78

OP. 1438/78, de 19.06.78

N.Fiscal 1642, de 03.05.78 - Valor de G\$ 4.347,00

Empenho nº 0864/78, de 28.04.78

OP. 1432 de 19.06.78

N.Fiscal 1643, de 03.05.78 - Valor de G\$ 2.208,00

Fornecimento de material de expediente.

SUCCOL - SUDESTE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA., valor de G\$.....
316.500,00 (tresentos e dezesseis mil e quinhentos cruzeiros) A -
quisição de ferramentas, materiais elétricos, pás, picaretas, etc.
Tomada de Preços nº 014/78:

Processo 4691, de 24.07.78 - Emp. 1494/78, de 25.07.78 - OP. nº
1717, de 17.08.78 - Nota Fiscal 00019, de 01.08.78 no valor de
G\$ 45.100,00 - fornecimento de tintas;

Processo 4693, de 24.07.78, Emp. 1496, de 25.07.78 - OP. nº 1718,
de 17.08.78 - Nota Fiscal nº 00015, de 01.08.78, no valor de G\$..
53.999,00 - fornecimento de enxadas, carrinhos de mão, etc.

Processo 4695, de 24.07.78 - Emp. 1498, de 25.07.78 - OP. nº 1719,
de 17.08.78 - Nota Fiscal nº 00017, de 01.08.78, valor de G\$.....
55.937,00 - fornecimento de enxadas, pás, picaretas, etc.

Processo 4697, de 24.07.78 - Emp. 1499, de 25.07.78 - OP. nº 1720,
de 17.08.78 - Nota Fiscal nº 00018, de 01.08.78, valor de G\$.....
38.422,00;

Processo 4692, de 24.07.78 - Emp. 1495, de 25.07.78 - OP. nº 1830,
de 04.09.78 - Nota Fiscal nº 00016, de 01.08.78, valor de G\$.....
82.242,00 - fornecimento de enxadas, picaretas, etc.

Processo 4696, de 24.07.78 - Emp. 1493, de 25.07.78 - OP. nº 1836,
de 04.09.78 - Nota Fiscal 00020, de 01.08.78 - valor de G\$.....
21.000,00 - fornecimento de vassouras;

Processo 4694, de 24.07.78 - Emp. 1497, de 25.07.78 - OP. nº 2572,
de 04.09.78 - Nota Fiscal 00021, de 01.08.78 - valor de G\$.....
19.860,00 - fornecimento de lâmpadas, reatores, etc.

Dia 22 de junho de 1978 é baixado o Edital de Toma
da de Preços nº 014/78 e na mesma data é publicado no jornal " O
pioneiro ".

A proposta apresentada pela firma vencedora, aliás,
a única, está datada de 07.06.78.

SUCCOL - SUDESTE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. - valor de G\$.....
784.868,70. Fornecimento de material para reforma de prédios esco
lares.

Edital nº 0016/78, de 14 de setembro de 1978.

Processo nº 6363, de 06.10.78 - valor de G\$ 784.868,70.

PROCESSO	DATA	O.P.	DATA	N.FISCAL	DATA	VALOR
5696	08.09.78	4923	14.09.78	0069	06.09.78	668,00
5697	"	4925	"	074	"	5.708,00
5698	"	4910	"	0062	"	2.503,50
5699	"	4908	"	0064	"	1.636,00
5700	"	4909	"	0068	"	1.403,00
5701	"	4924	"	0073	"	3.203,50
5702	"	4922	"	0063	"	2.348,00
5703	"	4924	"	0072	"	5.682,50
5704	"	4916	"	0056	"	1.272,50
5705	"	4920	"	0070	"	1.521,00
5706	"	4915	"	0067	"	1.215,50
5712	11.09.78	4919	"	0079	09.09.78	1.198,50
5713	"	4914	"	0080	"	1.818,50
5714	"	4918	"	0077	06.09.78	1.004,00
5715	"	4912	"	0076	08.09.78	5.738,50
5716	"	4915	"	0075	"	5.294,50
5717	"	4911	"	0078	06.09.78	2.586,00

O Edital foi afixado em local público e publicado no jornal "O Pioneiro", em edição do mesmo dia, ou seja, 14 de setembro de 1978.

SUCCOL - Sudeste Construção e Comércio Ltda, no valor de 6\$. . . . 515,500,00 .

Execução de serviços de mão de obra, em Escolas Singulares do Estado.

O Edital de Tomada de Preços nº 017/78, de 05.10.78

Processo nº 6541, de 19 de outubro de 1978

Processo nº 6699, de 20 de outubro de 1978

Processo nº 6772, de 24 de outubro de 1978

Processo nº 7252, de 22 de novembro de 1978

A publicação no Jornal local "O Pioneiro" foi feita na mesma data em que foi baixado o Edital, ou seja, 05.10.78.

A Comissão encarregada da apuração se reuniu às 16,30 hs. do dia 16 de outubro de 1978, ou seja, 4 (quatro) dias antes do prazo previsto pelo Dec-Lei 200/67 e Lei 2760/73.

3 - Pagamentos Indevidos:

EMP. 0542 - OP.1459 - LINHATUR - Linhares Turismo Hotel - forne

12296/79
128
Ry

cimento de 59 refeições e pernites, aos MM. Juiz de Direito e Promotor Srs. Air Bezerra Rego, Luiz Antonio Soares e Carlos I tiberê - 3.1.4.0.00 - 16.03.78 - Cr\$ 19.512,80;

Emp. 1131 - OP. 1230 - Abdo Rodrigues Batista - Aluguel de uma casa residencial, destinada ao MM. Juiz de Direito, referente ao mês de maio de 1978 - 3.1.3.0.00 - 31.05.78 - Cr\$ 4.000,00;

Processo nº 4228 - de 05.07.78 - Abdo Rodrigues Baptista
Emp. nº 1565/78 - de 31.07.78 - OP. 1671 - de 01.08.78 - Valor de Cr\$ 4.000,00 - Nota Fiscal nº, digo, Recibo de aluguel de casa residencial durante o período de 20.05.78 à 20.06.78 para a Justiça local;

Processo 1420 - de 10.04.78 - Afonso Carlesso

Emp. nº 0504, de 13.03.78 - OP. 0515/78, de 15.03.78 - valor de Cr\$ 3.000,00 - aluguel de casa para Juiz de Direito durante o mês de fevereiro de 1978;

Processo nº 2308, de 11.04.78 - Afonso Carlesso

Emp. nº 0940, de 08.05.78 - OP. 0970, de 08.05.78 - valor de Cr\$ 3.000,00 - aluguel de apartamento para Juiz da Comarca;

Processo nº 3013, de 10.05.78 - Afonso Carlesso

Emp. nº 1333, de 06.07.78 - Valor de Cr\$ 6.000,00

Ref. aluguel de casa para MM. Juiz da Comarca durante os meses de abril e maio de 1978;

Processo 4163, de 04.07.78 - Afonso Carlesso

Emp. nº 1742 de 28.08.78 - Valor de Cr\$ 3.000,00

Ref. aluguel de casa para Juiz durante o mês de junho de 1978.

Despesas Efetuadas com o FORUM

EMP. nº 0013 - OP.0025 - Nilza Maria Netto Bezerra - confecção de 03 cortinas - 3.1.3.0.00 - 06.01.78 - @ \$ 1.680,00;

EMP. nº 0342 - OP.0420 - Cerâmica Bonicena Ltda - aquisição de 4.000 lajotas - 3.1.2.0.00 - 24.02.78 - @ \$ 4.160,00;

Processo 1698, de 13.03.78 - Supermercado Xará Ltda
EMP. nº 0527, de 14.03.78 - OP.2713, de 04.12.78 - @ \$ 662,45 - Nota Fiscal 0850, de 04.12.78 - fornecimento de mantimentos;

Processo 1790, de 16.03.78 - Supermercado Xará Ltda
EMP. nº 0575, de 17.03.78 - OP.2716, de 04.12.78 - @ \$ 786,15
Nota Fiscal 0849, de 04.12.78 - fornecimento de material de limpeza;

Processo 3790, de 16.06.78 - Churrascaria Camponeza Ltda
EMP. nº 1215/78 - OP.2689, de 11.07.78 - @ \$ 4.360,00
Nota Fiscal 0033, de 03.07.78 - fornecimento de lanches;

Processo nº 2302, de 10.04.78 - Churrascaria Camponeza
EMP. nº 0968/78, de 12.05.78 - OP.1145, de 02.06.78 - valor de @ \$ 4.353,00 - fornecimento de lanches.

Despesas Efetuadas com o Pessoal da
KING Publicidade

EMP. nº 0048 - OP.0056 - Eliezer Chaves do Carmo - 32 diárias, no Grande Hotel - 3.1.3.0.00 - 12.01.78 - @ \$ 1.758,00.

4 - Falta de Prestação de Contas e de Comprovação de Despesas:

EMP. nº 0011 - OP.0018 - Rádio Vitória Ltda. - Transmissão e cobertura da VII Exposição Pecuária - 3.1.3.0.00 - 06.01.78 - @ \$ 35.000,00.

EMP. nº 0730 - OP.0902 - Escola de 1º Grau Nossa Senhora de Santana - pagamento referente a bolsa de estudos - 3.1.4.0.00 - 10.04.78 - @ \$ 64.000,00.

EMP. nº 1043 - OP.1021 - Antonio Carlos de Souza - Adiantamento - 3.1.4.0.00 - 19.05.78 - @ \$ 5.000,00.

5 - Realização de Despesas sem Crédito Orçamentário -

Processo Nº 4239, de 06.07.78 - Nassau Editora Rádio e TV.Ltda. Fatura 1066/78, de 27.06.78, valor de G\$ 10.000,00 - Publicação no jornal A Tribuna;

Processo nº 3683, de 12.06.78, Nassau Editora Rádio e TV. Ltda. Fatura 0792/78, de 15.05.78, valor de G\$ 10.000,00 - Publicação no jornal A Tribuna;

Processo nº 6155, de 27.09.78 - Hilda Polone Monti - Rescisão de contrato de funcionário em 30.08.78, no valor de G\$..... 5.572,00;

Processo nº 4884, de 28.07.78 - Benedito Nunes - Rescisão de contrato de funcionário em 07.08.78, no valor de G\$ 2.888,00;

Processo nº 8257, de 28.12.78 - Neuza do Valle - Rescisão de contrato de funcionário, no valor de G\$ 500,00, em 05.11.78;

Processo nº 4018, de 26.06.78 - Elias Alves Paixão - Rescisão de contrato de funcionário, em 16.06.78, no valor de G\$.... 1.733,20;

Processo nº 6799, de 24.10.78 - Dulce de Marchi Nunes - Rescisão de contrato de funcionário, em 23.10.78, no valor de G\$.... 990,00;

Processo nº 6112, de 27.09.78 - Waldomiro Barbosa dos Santos - Pagamento diferença FGTS, no valor de G\$ 52,00;

Processo nº 5739, de 11.09.78 - Devair Prati - Rescisão de contrato de funcionário, em 01.07.78 - G\$ 2.923,94;

Processo nº 6872, de 26.10.78 - Glória Maria Rocha dos Anjos - Rescisão de contrato de funcionário, em 24.10.78 - G\$ 876,30;

Processo nº 6869, de 26.10.78 - Gelba Lopes de Freitas - Rescisão de contrato de funcionário, em 24.10.78 - G\$ 876,30;

Processo nº 2976, de 09.05.78 - Ananias Almeida - Rescisão de contrato de funcionário, em 01.05.78 - G\$ 1.000,00;

Processo nº 2452, de 18.04.78 - Jaime da Silva P. Filho - Rescisão de contrato de funcionário, em 07.03.78 - G\$ 1.466,60;

Processo nº 4868, de 28.07.78 - Erasmo de Pietro - Rescisão de contrato de funcionário, em 30.06.78 - G\$ 415,36;

Processo nº 2290, de 10.04.78 - Jornal "O Pioneiro" - Fatura nº 90/78, de 10.04.78 - publicação no jornal @ \$ 1.260,00;

Processo nº 7828, de 12.12.78 - jornal "O Pioneiro" - Fatura nº 124/78, de 12.12.78 - valor de @ \$ 1.680,00;

Processo nº 7426, de 29.11.78 - jornal "O Pioneiro" - Fatura nº 120, de 27.11.78 - valor de @ \$ 1.400,00;

Processo nº 0168, de 09.01.78 - jornal "O Pioneiro" - Fatura nº 02/79, de 25.12.78 - valor de @ \$ 15.000,00;

Processo nº 3866, de 19.06.78 - jornal "O Pioneiro" - Fatura nº 101/78, de 19.06.78 - Valor de @ \$ 5.000,00;

Processo nº 2911, de 05.05.78 - Distribuidora Tri de Bebidas N. Fiscal nº 09027, de 20.03.78 - fornecimento de Schopp em barril no valor de @ \$ 25.200,00;

Processo nº 1249, de 24.02.78 - jornal "A Gazeta" - Fatura nº 0652, de 20.02.78, valor de @ \$ 4.500,00;

Processo nº 3933, de 22.06.78 - jornal "A Gazeta" - Fatura nº 2768, de 14.06.78 - valor @ \$ 8.500,00;

Processo nº 3480, de 02.06.78 - jornal "A Gazeta" - Fatura nº 2386, de 08.05.78 - valor de @ \$ 8.500,00;

Processo nº 2950, de 04.09.78 - jornal "A Gazeta" - Fatura nº 1787, de 08.05.78 - valor de @ \$ 7.000,00;

Processo nº 4084, de 29.06.78 - José Augusto P. Gama - Contrato serviços horas de trator FIAT AD 7 no valor de @ \$ 43.800,00;

Processo nº 4083, de 29.06.78 - José Augusto P. Gama - Contrato serviços horas de trator FIAT AD 7, no valor de @ \$ 40.000,00;

Processo nº 6176, de 29.09.78 - Manufatora de Artigos de Borracha Nogan S/A. - N. Fiscal nº 49237, de 23.05.78 - fornecimento de botas de borracha, no valor de @ \$ 3.452,80;

Processo nº 0781, de 10.02.78 - Celia Maria Aragon - N. Fiscal, digo, Fatura nº 068798, de 06.01.78 - fornecimento de formulários Continac, no valor de @ \$ 29.095,90;

Processo nº 3044, de 10.05.78 - Neidimário José Linhalles N. Fiscal nº 074, de 10.05.78 - fornecimento de óculos, no valor de @ \$ 4.300,00;

Processo nº 2930, de 09.05.78 - Amendis Scarton - N. Fiscal nº 0013, de 08.05.78, fornecimento de refeições no valor de @ \$ 4.310,00;

Processo nº 8085, de 20.12.78 - Lanchonete e Churrascaria Gaucha, Requerimento de Pagamento de G\$ 2.513,00, referente a refeições fornecidas por autorização da Câmara Municipal de Linhares;

Processo nº 7805, de 12.12.78 - ESCELSA Faturas nºs 3914 - 3968 - 4283 e 4338/78, fornecimento de energia referente aos meses de novembro e dezembro de 1978 no valor de G\$ 156.552,52;

Processo nº 5242, de 14.08.78 - Viação Aguia Branca S/A. Fatura nº 005/07/78, valor de G\$ 2.902,61 - fornecimento de passagens;

Processo nº 0045 de 13.01.78 - Viação Aguia Branca S/A. no valor de G\$ 2.729,70, Fatura nº 17/12/77 - dia 10.11.78;

Processo 7069, de 13.01.78 - Viação Aguia Branca S/A. Fatura Nº 05.10.78 - valor G\$ 81,00, fornecimento de passagens;

Processo nº 0245-A de 13.01.78 - Viação Aguia Branca S/A. Fatura nº 30.12.77, valor G\$ 57,00;

Processo nº 3066, de 11.05.78 - Viação Aguia Branca S/A. Fatura nº 03.4.78 - valor G\$ 3.629,49 - fornecimento de passagens;

Processo nº 4502, de 13.07.78 - Viação Aguia Branca S/A. Fatura nº 04.06.78 - valor G\$ 3.853,36;

Processo nº 2463, de 18.04.78 - Viação Aguia Branca S/A. Fatura nº 022.9.78 - valor G\$ 5.274,85;

Processo nº 6604 de 18.10.78 - Viação Aguia Branca S/A, Fatura nº 03.9.78- valor de G\$ 3.661,17;

Processo nº 5969 de 19.09.78 - Viação Aguia Branca S/A. Fatura nº 04.8.78 - valor G\$ 3.598,23;

Processo nº 3324 de 24.05.78 - Francisco Alberto Arpini, requerem do pagamento aluguel de imóvel, durante os meses de fevereiro março e abril, de casa destinada a residência do Juis da Comarca no valor de G\$ 9.000,00;

Processo nº 4237 de 05.07.78 - Lucio Toscano Aragon, requer pagamento serviços de assessoramento de estudos de pedido de refinanciamento de empréstimos, no valor de G\$ 15.000,00;

Processo nº 3204 de 18.05.78 - H.R. Pneus Ltda, N. de serviço nº 8420 de 17.05.78 - no valor de G\$ 37.032,00 - reforma de pneus;

Processo nº 4233 de 05.07.78 - Amendis Scarton N. Fiscal nº 0015 de 05.07.78 valor G\$ 5.530,00 - fornecimento de refeições;

Processo nº 5394 de 24.08.78 - Ábdo Rodrigues Batista, requer

pagamento de R\$ 4.000,00 de imóvel durante o período de 20.07. a 20.08.78 - residência do Juiz da Comarca;

Processo nº 6013 de 21.09.78 - Abdo Rodrigues Batista, requer pagamento de aluguel de casa durante o período de 20.08 à 20.09.78 destinada a residência do Juiz da Comarca valor R\$ 4.000,00;

Processo nº 3632 de 24.06.78 - Vitória Promoções S/A. Fatura nº195 de 24.04.78 valor de R\$ 5.000,00 - publicações;

Processo nº 3127 de 15.05.78 - Funerária Sta Terezinha Ltada N. Fiscal nº 191 de 27.04.78 - fornecimento de ataúdes valor R\$ 2.050,00;

Processo nº 4802 de 26.07.78 - Lab. Patologia Clínica Belmar N. Serviço nº 006 de 22.07.78 valor R\$ 3.600,00 serviços de análises realizados;

Processo nº 5609 de 04.09.78 - Aulino Pereira dos Santos, requer pagamento de aluguel de casa nos meses de julho e agosto de 1978, local onde funciona a Escola de 1º Grau valor de R\$ 1.000,00;

Processo nº 2335 de 11.04.78 - João V. Santos Biancard, requer pato de reembolso de despesas com instalação de energia elétrica na localidade de Rio das Palmas, apresentando notas pagas a ESCELSA, de nº 071353 valor de R\$ 20.545,00 e nota nº 071610 valor de R\$ 2.240,00;

Processo nº 3601 de 07.06.78 - Geci Ferreira de Almeida, requerendo pagamento de fretes valor R\$ 4.000,00;

Processo nº 8383 de 17.01.78 - Editora de Guias LTB S/A. requerendo pagto de publicações durante os meses de abril a agosto de 1978, no valor de R\$ 11.550,00;

Processo nº 1585 de 08.03.78 - Restaurante Oasis N. Fiscal nº 0082, de 08.03.78 valor R\$ 4.885,30 - fornecimento de refeições;

Processo nº 0166 de 10.01.78 - Waldir Lopes Siqueira, N. Fiscal nº 005 de 10.01.78 valor R\$ 13.250,00 - fotos de cobertura das comemorações do dia 07 de setembro de 1978;

Processo nº 4082 de 29.06.78 - José Augusto P. Gama, requer pagto de R\$ 12.000,00 - contrato de reforma do grupo escolar na localidade de Papagaio;

Processo nº 1147 de 21.02.78 - Linhatur Linhares Turismo Hotel N. de Serviços nºs 6952/3/4 de 31.01.78 valor R\$ 4.742,00 - despesas com hospedagens de func. de outros órgãos;

Processo nº 1572 de 08.03.78 - Linhatur Linhares Turismo Hotel N. de Serviços nºs. 6136 de 09.02.78 e nº 6959/8 de 08.03.78 valor de R\$ 14.338,00 - despesas com hospedagens de Juiz de Direito Substitu-

Processo nº 2385 de 13.04.78 - Linhatur Linhares Turismo Hotel N. de Serviços 034 de 07.03.78, 128 de 14.03.78, 231 de 21.03.78 e 244, 6575, e 6408 de 28.02.78; valor 15.526,00, hospedagens com Juiz de Direito, Diretor do Forum e outros;

Processo nº 7145 de 20.11.78 - Linhares Turismo Hotel N. de Serviços nºs. 0499, 2611, 2610, de 20.11.78 valor G\$ 93.688,00 - despesas com refeições durante o pleito eleitoral e recepção ao Sr. Ministro de Estado das Comunicações;

Processo nº 8268 de 28.12.78 - Linhatur Linhares Turismo Hotel N. de Serviços nº 0198/78 de 16.12.78 valor G\$ 3.630,00 - fornecimento de refeições solicitadas pelo Juiz da Comarca;

Processo nº 8267 de 28.12.78 - Linhatur Linhares Turismo Hotel Nota nº 0078 de 08.12.78 valor G\$ 4.279,00 - refeições fornecidas ao grupo folclórico;

Processo nº 5288 de 16.08.78 - Churrascaria Camponesa Ltda, requer pagto de G\$ 4.405,00 - despesas de lanches durante juris;

Processo nº 1826 de 17.03.78 - TV. A Gazeta Fatura nº 587 de 15.03.78 valor G\$ 23.950,00;

Processo nº 8163 de 26.12.78 - Nassau Rádio e TV Ltda Fatura nº 2391 de 27.12.78 valor G\$ 2.040,00 - publicações no jornal A Tribuna;

Processo nº 7343 de 27.11.78 - TELEST Fat. nº471_B - despesas com serviços telefônicos durante o mês de outubro de 1978-valor de..... G\$ 47.097,02;

Processo nº 8152 de 26.12.78 - TELEST Fat. 515-R - despesas com serviços telefônica durante o mês de novembro de 1978 valor de G\$ 33.549,08;

Processo nº 442 de 22.01.79 - TELEST Fat. 24-R- despesas com serviços telefônicos durante o mês de dezembro de 1978 valor G\$ 23.561,85;

Processo nº 6776 de 15.09.77 - Nassau Editora Rádio e TV. Fat. nº1808 de 06.09.77 valor G\$ 10.000,00 - publicação jornal A Tribuna;

Processo nº 8578 de 25.11.77 - Elcia Maria Guzzo, rescisão de contrato de funcionário no valor de G\$ 1.561,19- rescisão em 17.11.77;

Processo nº 6604 de 08.09.77 - Izolina Pereira R. de Souza rescisão de Contrato de Trabalho em 20.07.77 valor de G\$ 630,40;

Processo nº 0328 de 17.01.77 - Anacleto Mariani, serviços prestados em recuperação de estradas, durante o período de 01.09 a 30.12.77 no valor de G\$ 6.000,00;

Processo nº 9537 de 30.12.77 - Viação Aguiá Branca S/A. Fat. nº 03.12.77 - valor de R\$ 4.104,87 - fornecimento de passagens;

Processo nº 8152 de 04.11.77 - Junal Juparanã Automóveis S/A. N. Fiscal nº 28787 de 29.10.77 valor R\$ 1.726,19 - fornecimento, digo transporte de veículos de São Paula à Linhares;

6 - Pressuposto de Desvio ou Utilização indevida de Recursos Municipais:

Interessado: SUCCOL - Sudeste Construção e Comércio Ltda.

Prestação de Serviços e fornecimento de materiais na recuperação de 131 escolas estaduais sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Linhares conforme Convênio formado com a Secretaria de Estado da Educação.

Valor:.....R\$ 1.345.173,20

A aplicação desses recursos carece de comprovação, de vez que há inúmeras declarações de Professores e Moradores locais de que não houve, em diversas escolas, a realização dos serviços e, conseqüentemente, a aplicação dos materiais.

OBS: Os Processos são os mesmos relacionados no item 2 .

7 - Aplicação Indevida de Recursos recebidos do Governo Federal:

Atendendo solicitação do Prefeito Municipal de Linhares, o Governo Federal concedeu um Auxílio ao Município da ordem de R\$ 3.000.000,00, com a finalidade de ser aplicado em Saúde, Saneamento e Infra-Estrutura Urbana, conforme Telegrama enviado ao Prefeito pelo então Senador Eurico Rezende.

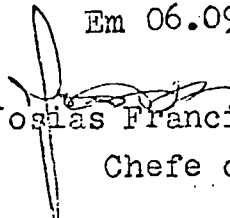
Esses recursos deram entrada na Prefeitura em data de 12.10.78, através do T1 - 12.850.

Contrariando, entretanto, o que havia sido estabelecido pelo Governo Federal, dos recursos recebidos, o Prefeito

to Municipal destinou R\$ 2.840.121,89 ao pagamento de pessoal, constituindo, assim, essa destinação numa aplicação indevida.

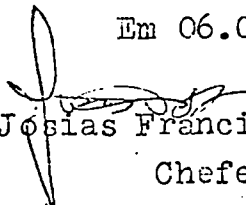
Tendo em vista o disposto no art. 164 da Lei nº 2.760/73 - Lei Orgânica dos Municípios - com nova redação dada pela Lei nº 3.021/75, somos de opinião que se deva convocar o Sr. ANTONIO MUNIZ DOS REIS - ex-Prefeito Municipal para apresentar elementos de prova ou esclarecimentos sobre os fatos arrolados pela inspeção deste Tribunal de Contas.

Em 06.09.79


Josias Francisco de Souza
Chefe da 4ª ICE

OBS: As despesas relativas ao orçamento do Legislativo foram contabilizadas pela Prefeitura, razão pela qual, a Câmara não apresentou a Prestação de Contas.

Em 06.09.79


Josias Francisco de Souza
Chefe da 4ª ICE

229/19
145
15

4ª INSPECTORIA DE CONTROLE EXTERNO

Cumprindo o que determina o parágrafo único do artigo 164 da Lei nº 2.760/73 - Lei Orgânica dos Municípios - com a nova redação dada pela Lei nº 3.021/75, o Egrégio Plenário, na Sessão Ordinária do dia 18 de setembro de 1979, ao apreciar as Contas do Governo Municipal de Linhares relativas ao exercício de 1978, decidiu convocar o Sr. ANTONIO MUNIZ DOS REIS ex-Prefeito, responsável pelas referidas Contas, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar elementos de prova ou esclarecimentos em torno das irregularidades apontadas por esta Inspeção.

Decorrido o prazo, sem atendimento à convocação do Egrégio Plenário, pelo responsável, retornam os autos a esta Chefia para opinar conclusivamente.

Tendo em vista que o Sr. Antonio Muniz dos Reis não apresentou elementos de prova ou esclarecimentos em torno das irregularidades apontadas por este Tribunal, entendemos que os fatos devem ser mantidos conforme registrados.

CONSIDERAÇÕES E CONCLUSÕES

Considerando que na execução orçamentária da Despesa, foram praticadas irregularidades graves, conforme se vê dos itens

1 - Realização de despesas sem o processo prévio de licitação;

2 - Licitação com vícios de forma;

3 - Pagamentos indevidos ou sem previsão legal;

4 - Falta de Prestação de Contas e de Comprovação de Despesas;

5 - Realização de Despesas sem Crédito Orçamentário;

6 - Pressuposto de Desvio ou Utilização indevida

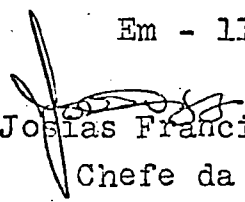
de recursos municipais;

2296/79
146
29

7 - Aplicação indevida de recursos recebidos do Go
verno Federal,

Entende esta Chefia que o parecer deste Tribunal
deve ser no sentido da rejeição das Contas.

Em - 11.10.79


Josias Francisco de Souza
Chefe da 4ª ICE



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

P A R E C E R

Sr. Presidente,

Após minucioso exame ao presente processo, constatei uma série de irregularidade, ferindo inclusive ao decreto lei 200, que versa sobre os diversos meios de licitação. Ainda está patenteado o total desrespeito em que a coisa pública era administrada.

Assim sendo, resta somente acolher o sábio parecer do egrégio Tribunal de Contas do Est. do Espirito Santo, opinando assim, para a rejeição das contas relativas ao exercício de 1978.

Este é o nosso P A R E C E R, entretanto deixo a consideração final a cargo de V.Exa.

Na oportunidade, apresento a V.Exa. os meus protestos de elevada estima e destinta consideração.

Linhares, 22/4/80

Atenciosamente,


Esmeraldo Melo Filho



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

" A COMISSÃO DE FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APRESENTA O SEGUINTE "

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

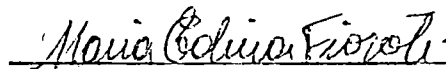
Art. 1º - Ficam rejeitadas as contas da Prefeitura Municipal / de Linhares, Estado do Espírito Santo, no período de 1º de Janeiro à 31 de dezembro de 1.978, gestão do / então Prefeito ANTONIO MUNIZ DOS REIS, na conformidade com o parecer Prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - Este Projeto de Decreto Legislativo entrará em vigor na data em que for promulgado.

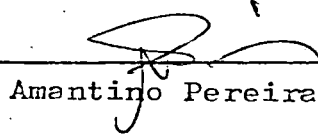
Sala das Sessões, 28 de abril de 1.980.



Antonio Freitas da Silva - Presidente



Maria Edna Fioroti - Relator


Amantino Pereira Paiva - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

P A R E C E R

Parecer da Comissão de FINANÇAS.

A Comissão de Finanças, após estudos das contas da Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no período de 1º de Janeiro à 31 de Dezembro de 1978, e tendo em vista o Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, entende-se que deve apresentar PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO ao Plenário da Câmara Municipal, REJEITANDO as referidas contas, do então Prefeito ANTONIO MUNIZ DOS REIS. -.....-).

Era o que tínhamos a opinar.

Sala das Sessões da Câmara Municipal.

em 28 de abril de 1.980.

Presidente: B Silva

Relator: Manoel Coluati

Membro: [assinatura]